



TOMADA DE PREÇOS 008/2015
Processo Administrativo Nº10822/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, através da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 531/2015, torna público que será realizada no dia 08 de janeiro de 2016, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA**. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, **estimado em R\$ 218.744,25 (duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 10822/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos de arquitetura na elaboração de Projetos Urbanísticos e Desenhos Urbanos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇOS a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope



B). Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p>TOMADA DE PREÇOS 008/2015 <u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p>TOMADA DE PREÇOS 008/2015 <u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/93. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA / CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

- a) **Capacidade Técnica Profissional:** O licitante deverá comprovar aptidão técnica profissional, apresentando Certidão de Acervo Técnico –



CAT/CREA/CAU, em favor do profissional, informando a execução de serviços de características técnicas similares ao objeto do presente certame, em contratos administrativos ou com pessoas jurídicas de direito privado, não se admitindo atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de serviços. (*Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 30, §1º, I.*)

Os atestados serão apresentados em relação as parcelas de maior relevância do objeto, a saber:

“Contratação de serviços técnicos, urbanísticos e desenhos urbanos, tem por objetivo a elaboração de projetos necessários à criação e aprovação de loteamentos.”

Os atestados exigidos só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

- b) **Capacitação Técnica Operacional:** A comprovação da capacidade técnico operacional exige a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância e valores significativos:

“Serviços técnicos, urbanísticos e desenhos urbanos e elaboração de projetos necessários à criação e aprovação de loteamentos, com área mínima de 05 (cinco) hectares.”

- c) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.



d.1) Esta vistoria deverá ser realizada pelo Arquiteto/Engenheiro, responsável técnico da empresa detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

d.2) Para realizar a vistoria o licitante, através de seu responsável técnico, deverá agendar junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (64) 3553-9532, em horário comercial. As visitas serão de forma individual.

d.3) A visita técnica será realizada até o dia 07 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de tempo hábil necessário, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.5 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.6 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.7 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006*). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (*art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007*).

4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (*art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007*).



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que realizou a vistoria prévia, e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.

b) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

c) Valor Unitário por Unidade e Valor Total, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

5.2 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento e projetos, constantes deste Edital.

5.3. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

5.4 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2016.



7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, desde que atenda às especificações constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.8 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução dos serviços, a Administração estima o valor de **R\$ 218.744,25 (duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

9.3 A Prefeitura de São Simão efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

9.3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma constante do Anexo I, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

9.3.2 - As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.4 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.



9.5 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente TOMADA DE PREÇOS.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 21 de dezembro de 2015
RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO URBANÍSTICO

1. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos de arquitetura na elaboração de Projetos Urbanísticos e Desenhos Urbanos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo identificado.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços descritos neste termo de referência, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos, urbanísticos e desenhos urbanos, tem por objetivo a elaboração de projetos necessários à criação e aprovação de loteamentos, buscando assim melhorar a urbanização da cidade, produzindo informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, como departamento de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Demarcação de Ruas, Quadras, Lotes, Áreas de Preservação Permanente, visando a urbanização da área abaixo descrita, conforme descrição do Perímetro identificado no Anexo I deste Termo de Referência, com a criação de Loteamentos para fins econômico-social, com apresentação de desenhos técnicos com plantas baixas e Memorial Descritivo detalhado dos lotes, quadras, ruas, avenidas, áreas institucionais e de interesse público, conforme as coordenadas identificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

As Coordenadas estão descritas no mapa constante do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos urbanísticos e desenhos urbanos deverão atender às prescrições estabelecidas na Lei nº 10.257/2001 e no Plano Diretor do Município de São Simão.

5. ETAPAS DOS PROJETOS

5.1 - Os projetos urbanísticos e desenhos urbanos serão desenvolvido em três etapas: Estudo Preliminar, Projeto Legal e Projeto Executivo.

5.1.1- O desenvolvimento consecutivo destas etapas é baseado no programa físico-funcional definido pelo órgão requisitante, junto ao responsável pelos projetos.



5.2 - Estudo Preliminar

5.2.1- Deverá apresentar a ideia geral da solução a ser norteada pelo programa de necessidades e diretrizes apresentadas pelo órgão requisitante. Deverão ser analisadas as características planialtimétricas do terreno, localização, entorno, legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano do município, parâmetros técnicos das Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais aplicadas aos serviços e/ou projetos específicos.

5.3 - Projetos Legais

5.3.1 - Os Projetos Legais de urbanismo e desenhos urbanos englobarão as informações para aprovação nos Órgãos Públicos.

5.3.2 - Apresentação em pranchas plotadas e arquivos eletrônicos contendo desenhos técnicos normatizados com informações sobre planta baixa, cortes, elevações, cobertura, implantação, situação, quadro de esquadrias, quadro de áreas, legendas. Os desenhos serão cotados em escala padronizada de desenho técnico, indicados os níveis de acordo com o levantamento planialtimétrico e deverão conter informações textuais com nomenclatura de áreas a definidas nesta etapa.

5.4 - Projeto Executivo

5.4.1 O projeto executivo será o projeto final já compatibilizado com os projetos complementares e definitivos, apresentado em planta baixa e layout, de acordo com o levantamento planialtimétrico, e Memorial Descritivo detalhado.

6–Apresentação do Projeto.

6.1- Arquivos eletrônicos dos projetos em PDF e DWG elaborados em AutoCAD;

6.2- Uma cópia de cada projeto (mapa), plotado em papel sulfite (01 via) em escala para arquivo e assinaturas por parte do responsável pelo órgão requisitante e uma a ser assinada e devolvida ao (a) CONTRATADO(A) com as devidas assinaturas.

6.3- ART's de autoria dos projetos.

7–Prazo de Entrega do Projeto.

7.1 Os prazos para elaboração das diversas etapas dos projetos obedecerão ao descrito:

7.1.1 - Estudo Preliminar: 15 dias corridos após publicação do contrato;

7.1.2 - Projeto Legal: 15 dias corridos após aprovação do estudo preliminar.

7.1.3 - Projeto Executivo: 15 dias após corridos aprovação do projeto legal e entrega a CONTRATADA de todos os projetos complementares em arquivos eletrônicos no formato PDF e DWG e arquivos impressos em escala correta.



7.2 – O órgão solicitante terá 05 dias úteis, para análise de cada etapa, a contar da apresentação dos projetos pelo(a) CONTRATADO(A).

8-FORMA DE APRESENTAÇÃO.

8.1- Os arquivos de desenho deverão ser apresentados no formato DWG para AutoCAD versão 2010/2011/2012. (não serão aceitos arquivos tipo DXF).

8.2 - Os projetos deverão seguir a norma da Lei nº 10.257/2001 e do Plano Diretor do Município de São Simão.

8.3- Os desenhos deverão ser entregues em discos CD ou DVD – em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP.

8.4- Nos discos deverão haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome de empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.

8.5 - Além dos discos, deverão ser entregues uma cópia impressa dos projetos, plotadas, em papel sulfite, assinadas pelo responsável pelo projeto.

8.6-As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do nome do projeto e nome da contratada.

8.7- Definições para Desenhos:

8.7.1-A unidade do desenho será em centímetros (cm) e metro quadrado (m²) de área.

8.7.2- Carimbo deverá ser o do(a) CONTRATADO(A) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.7.2.1- Nome do cliente.

8.7.2.2-Título do Projeto.

8.7.2.3- Assunto da Prancha (Planta Baixa, etc).

8.7.2.4- Endereço do Imóvel (rua....).

8.7.2.5- Nome/CAU do(s) autor(s) (com endereço e telefone).

8.7.2.6- Campos para assinaturas do proprietário e responsável técnico.

8.7.2.7-Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/.....).

8.7.2.8- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.).

8.7.2.9-Data de conclusão do projeto e data de atualizações.

8.7.2.10- Deverá ser colocado no arquivo do desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, usadas no projeto, escala de plotagem, tamanho da prancha.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente do Contratado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de cada etapa (estudo preliminar, Projeto Legal e Projeto Executivo), conforme cronograma físico- financeiro, e aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Estudo Preliminar	Projeto Legal	Projeto Executivo	
				%	R\$
1.	Projeto Urbanístico			100%	R\$ 218.744,25
TOTAL GERAL				100,00%	
PORCENTAGEM					

9.2.1 - As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 prazo da contratação objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual períodos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

11.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

11.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



11.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

11.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

11.6 Solicitar a melhoria/reparação dos serviços contratados, que esteja em desacordo com a especificação deste Termo de Referência.

11.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

12.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

12.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

12.5 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

12.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

12.7 A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Secretaria Municipal de Planejamento, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1 **O CONTRATADO** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

13.1.1 Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento, deste Contrato e das obrigações contratuais, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

13.1.2 As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

13.1.3 As multas administrativas previstas no inciso anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao **CONTRATADO** por perdas e danos das infrações cometidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado especificamente par este fim.

14.2 O responsável pela fiscalização verificará se os serviços prestados pelo **CONTRATADO** conferem com o detalhado deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para adoção das medidas cabíveis.

São Simão/GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

José Márcio de Vasconcelos Castro
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I – A – DESENHO DA ÁREA COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

O Anexo será disponibilizado mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.go.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO I B – COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PONTOS	E	N
P1	548.329,665	7.898.815,653
P2	548.350,049	7.899.124,199
P3	548.377,105	7.899.223,865
P4	548.403,727	7.899.254,118
P5	548.497,946	7.899.172,533
P6	548.729,620	7.899.431,835
P7	548.633,369	7.899.516,384
P8	548.838,605	7.899.750,776
P9	549.204,768	7.899.430,263
P10	549.503,549	7.899.771,598
P11	549.137,440	7.900.092,065
P12	549.483,786	7.900.485,875
P13	550.203,207	7.900.131,568
P14	550.455,389	7.900.183,906
P15	550.772,548	7.899.894,323
P16	550.207,370	7.899.476,980
P17	549.485,596	7.899.368,017
P18	549.144,703	7.899.069,107
P19	548.329,665	7.898.815,653



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015 **Processo Administrativo nº 10822/2015**

Minuta de Contrato celebrado entre o Município de São Simão/GO e a Empresa.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2015**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2016**, constante no **Processo Administrativo sob o nº 10822/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos, urbanísticos e desenhos urbanos, que tem por objetivo a elaboração de projetos necessários à criação e aprovação de loteamentos, buscando assim melhorar a urbanização da cidade, produzindo informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, como departamento de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, conforme Edital, e Proposta de Preços apresentada.

2.2 A Proposta de Preços apresentada, o Edital e seus Anexos, são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, profissionais capacitados.

e) Manter todas as obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Contrato, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

3.8 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

5.4 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



5.5 Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

5.6 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao Município de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do que esteja apto para dar o apoio **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, dede que cumpridas todas as obrigações do Contratado;



c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) A **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

e) Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

g) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº. 008/2015 e Processo Administrativo nº. 10822/2015.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



São Simão/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015

Processo Administrativo N°10822/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Contato:
N° do CNPJ:
Representante Legal:
N° do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, n° 001, Centro, São Simão- GO.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a contratação de serviços técnicos, urbanísticos e desenhos urbanos, tem por objetivo a elaboração de projetos necessários à criação e aprovação de loteamentos, Conforme Edital da Tomada de Preços n° 08/2015.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS N°008/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (frete), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.



_____ dias do mês de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
Processo Administrativo Nº10822/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da Tomada de Preços nº 008/2015 do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015
Processo Administrativo N° 10822/2015

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços n °008/2015**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015
Processo Administrativo N° 10822/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal